



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste III
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

PORTRARIA COFL - SRSE-III/SRSE-III/INSS Nº 023/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Designação de Fiscais.

(Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO INSS em DUQUE DE CAXIAS/RJ, NITERÓI/RJ e CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. Contrato nº 019/2020, Processo nº 35663.000167/2019-70, contratada: AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022;
Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
Portaria PRES/INSS Nº 1.532, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III, com base nas atribuições do parágrafo único do Art. 237 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.532, de 8 de Dezembro de 2022, publicado no DOU nº 232 de 12/12/2022, e:

Considerando a celebração do Contrato nº 19/2020, Processo nº 35663.000167/2019-70, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (sub-rogado para SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE III) e a empresa AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.118.039/0001-08 para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com o fornecimento de postos de serviço, materiais e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços, inclusive com a execução de serviços eventuais diversos, de sistemas, equipamentos e instalações prediais, utilizados pelas GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO INSS em DUQUE DE CAXIAS/RJ, NITERÓI/RJ e CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, e também por suas unidades vinculadas, bem como, em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão e por unidades vinculadas às respectivas Gerências Executivas.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por

representantes da Administração do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para exercer a função de FISCAL TÉCNICO pela GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS em DUQUE DE CAXIAS/RJ o servidor GERSON JORGE DA SILVA, matrícula 1783651, pela GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS em NITERÓI/RJ o servidor LUIZ ANTÔNIO EMMEL, matrícula 2131016, e pela GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS em CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ o servidor RODRIGO ARAUJO DE PAULA, matrícula 3159005, devendo o primeiro exercer a função de COORDENADOR das atividades de fiscalização.

Art. 2º – Os ASSISTENTES TÉCNICOS serão servidores com conhecimento específico, designados pela Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário – DENGPAI da Superintendência Regional Sudeste III, quando solicitado pelo GESTOR ou pelos FISCAIS TÉCNICOS, para auxiliar na fiscalização do Contrato.

Art. 3º – Designar os(as) servidores(as) que exercem funções no ACESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO ou na sua falta, o Gerente Executivo das GERÊNCIAS EXECUTIVAS DO INSS em DUQUE DE CAXIAS/RJ, NITERÓI/RJ e em CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, bem como seus substitutos, para, com observância à legislação vigente, exercearem a função de FISCAL SETORIAL E FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO.

Art. 4º – Designar os(as) servidores(as) que exercem a função de Gerentes nas AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL vinculadas à GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS em DUQUE DE CAXIAS/RJ, NITERÓI/RJ e em CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, bem como, seus substitutos, para, com observância à legislação vigente, exercearem a função de FISCAL LOCAL E FISCAL LOCAL SUBSTITUTO, do supracitado contrato, no âmbito local das unidades sob sua responsabilidade.

§1º Além dos(as) servidores(as) designados no caput deste artigo, os Gerentes Executivos poderão indicar servidores(as) específicos para atuarem como FISCAIS LOCAIS no âmbito da respectiva Gerência Executiva, a fim de viabilizar a fiscalização do contrato supracitado, tendo em vista as peculiaridades das unidades vinculadas.

Art. 5º - Nos termos do § 3º do art. 41 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores, até que seja providenciada nova indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Chefe da Divisão de Logística, Licitação e Contratos da Superintendência Regional Sudeste III, e em sua ausência a seu respectivo substituto.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-III



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **10932126** e o código CRC **10F860B1**.

